



AVEIRO

Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29-11-2018

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa e Doutora Joana da Fonseca Valente.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta dos Srs. Vereadores Jorge Manuel Mengo Ratola e Doutor João Francisco Carvalho Sousa.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 22.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 28 de novembro de 2018, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior		38.662.223,28€	Total das Despesas Orçamentais		51.760.632,36€
Execução Orçamental	37.791.101,03€		Despesas Correntes	32.264.110,16€	
Operações de Tesouraria	871.122,25€		Despesas de Capital	19.496.522,20€	
Total das Receitas Orçamentais		68.342.392,88€	Operações de Tesouraria		2.570.639,90€
Receitas Correntes	48.976.028,68€		Saldo para o Dia Seguinte		55.449.308,12€
Receitas de Capital	19.356.710,96€		Execução Orçamental	54.372.861,55€	
Receitas Outras	9.653,24€		Operações de Tesouraria	1.076.446,57€	
Operações de Tesouraria		2.775.964,22€			
Total...		109.780.580,38€	Total...		109.780.580,38€

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. Vereador Dr. Manuel Sousa referiu-se ao novo sítio eletrónico da Autarquia, destacando como aspetos positivos a mudança significativa em termos de layout, com menus gráficos que, além de informativos, são de fácil acesso e suficientemente intuitivos para qualquer utilizador. Em relação aos aspetos mais negativos, mencionou a quase inexistente interatividade com os cidadãos, pelo que sugere que o sítio eletrónico seja desenvolvido tendo em vista a efetiva proximidade e envolvimento dos municípios em aspetos fundamentais como a desmaterialização e acompanhamento de processos, o balcão de atendimento virtual e a própria gestão dos equipamentos municipais. Relativamente ao menu informativo sobre a composição do Executivo, no mandato 2017/2021, acrescentou que gostaria que aparecessem as fotografias dos Vereadores sem Pelouros atribuídos, bem como a indicação do Partido Político ao qual pertencem. Abordou também a questão relativa aos problemas graves e sistemáticos de escoamento de águas pluviais em alguns troços de estradas municipais, tais como na Avenida da Universidade e no Rossio, propondo uma intervenção urgente nestes espaços de modo a fazer face a fenómenos meteorológicos extremos. Questionou, ainda, o ponto da situação em relação à nova edição da Agrovouga, uma vez que tinha sido noticiado, no passado dia 31 de outubro de 2018, que tal evento decorreria na primeira quinzena de novembro, sendo que tal não se verificou.

O Sr. Presidente, em relação ao novo sítio eletrónico da Autarquia, referiu que a sua renovação ocorre, no âmbito do Projeto de Modernização Administrativa, liderado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, sendo cofinanciado em 85% por fundos comunitários. Mencionou, também, que o sítio eletrónico, enquanto peça estratégica de comunicação para a Autarquia, pressupõe um conjunto vasto de componentes como a desmaterialização de processos e, inclusivamente, a harmonização de procedimentos à escala intermunicipal, sendo que, nesta fase, ainda estão a ser trabalhados vinte e cinco procedimentos conjuntos que serão disponibilizados no sítio eletrónico, no menu “Serviços”, estando previsto o termo do projeto, para finais do ano de 2019. Destacou, igualmente, que o novo Sistema de Gestão de Atendimento da Câmara já se encontra em funcionamento, bem como outros mecanismos de participação pública que resultam de uma aposta clara e independente da Câmara Municipal de Aveiro em promover a interatividade com a Comunidade que serve, quer com aplicações móveis como a “App Aveiro” e a “App Aveiro Tourism”, quer com a participação ativa nas redes sociais: Instagram, Twitter e Facebook, e, ainda, o desenvolvimento do sítio eletrónico aveiro2027, que será uma plataforma com conteúdos exclusivos sobre a Candidatura de Aveiro à Capital Europeia da Cultura 2027. Esclareceu, finalmente, que todas estas novas ferramentas de comunicação e interação direta com os Municípios foram divulgadas, em simultâneo, na conferência de imprensa de apresentação do novo sítio eletrónico, embora apenas este resulte do projeto de Modernização Administrativa e as restantes advenham de uma visão de futuro e globalização da Autarquia. Relativamente à questão relacionada com as águas pluviais, referiu que este é um dos maiores problemas do Município, visto que, durante anos, os diversos Executivos da

Autarquia não deram a devida atenção a esta infraestrutura e, perante elevados níveis de pluviosidade, a fragilidade da rede existente é mais do que notória. Informou, ainda, que as obras que estão em curso na Avenida da Universidade/Rotunda do ISCA, bem como as que serão iniciadas em breve na Rua do Gravito, no Rossio e na Avenida Dr. Lourenço Peixinho são intervenções cujos projetos preveem, em primeiro lugar, a re-estruturação não só das redes de águas pluviais, mas também das redes de iluminação pública que, igualmente, se revelam deficitárias. Quanto à realização da Agrovouga, esclareceu que, apesar de todo o trabalho que foi realizado para que a Feira ocorresse no ano corrente, foi decidido, no final do verão, que não estavam reunidas as condições necessárias para a realização deste evento nos moldes pretendidos, uma vez que se ambiciona que a Feira renasça com uma dimensão e qualidade diferenciadora em relação ao que foi feito no passado. Clarificou, ainda, que a Autarquia não emitiu qualquer nota de imprensa, nem fez o marketing da Feira, pelo que a notícia não foi rigorosa. Acrescentou, também, que o trabalho criativo relacionado com a nova imagem da Feira está praticamente concluído e que pretende, já no início de 2019, efetuar a apresentação pública da Feira, de modo a dar continuidade aos trabalhos de organização e promoção para que a iniciativa se realize, então, em novembro de 2019.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, datada de 26 de novembro de 2018, e considerando a realização de uma reunião plenária do Comité das Regiões, nos dias 5 e 6 de dezembro de 2018, em Bruxelas, com uma agenda de relevante interesse, foi deliberado, por unanimidade, que a primeira reunião de Câmara de dezembro de 2018, não se realize no dia 6 mas no dia 7, sexta-feira, pelas 15.30 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, com carácter público e com audição do público pelas 17.30 horas.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, datada de 23 de novembro de 2018, intitulada “Revisão do PDM”, e considerando que:

1. A tramitação do processo de Revisão do PDM implica o cumprimento de um procedimento complexo, composto por sucessivas fases encadeadas, desde a deliberação inicial de revisão (elaboração) do plano até à publicação do mesmo;

2. O cumprimento de cada uma das fases depende da ação da Câmara Municipal e da Comissão Consultiva de acompanhamento, composta, no caso, pelas 32 entidades representativas dos interesses a salvaguardar na área do Município;

3. O processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Aveiro, iniciado com a publicação do Aviso n.º 14351/2015, na 2.ª série, n.º 239 do Diário da República, de 7 de dezembro de 2015, publicitando a deliberação municipal de 19 de novembro, previa um prazo de 18 meses para a respetiva elaboração;

4. Através do Aviso n.º 7262/2017, publicado Diário da República n.º 124, a 29 de junho de 2017, foi publicitada a deliberação da Câmara Municipal de prorrogação daquele prazo por mais 1 ano, com possibilidade de prorrogação por mais 6 meses, para conclusão do processo de revisão, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;

5. O prazo previsto para a elaboração da revisão do PDM termina a 6 de dezembro de 2018;

6. No decurso da prorrogação do prazo, diversos fatores contribuíram para que aproximando-se este do seu término, o plano ainda não se encontre finalizado, destacando-se a manutenção dos fundamentos invocados aquando da referida deliberação de prorrogação, nomeadamente, a falta de cumprimento de prazos pelas 32 entidades que constituem a Comissão Consultiva, a Inexistência de Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial que simplificaria os procedimentos, destinada à gestão eficaz do procedimento e a exigência de uma nova delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN), que implica alterações e ajustamentos aos outros elementos que constituem o Plano, nomeadamente à planta de ordenamento, e cuja aplicação se tem demonstrado morosa e difícil face à falta de experiência de todas as entidades envolvidas com o novo regime Jurídico da REN;

Considerando, ainda que:

7. O Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que aprova o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, sofreu uma profunda alteração por força da redação introduzida pela Lei n.º 76/2017, de 17 de Agosto (com início de vigência em 18 de agosto de 2017, retificada pela Declaração de Retificação n.º 27/2017, de 2 de outubro);

8. Do artigo 16.º passou a constar que *“A classificação e qualificação do solo definidas no âmbito dos instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares devem considerar a cartografia de perigosidade de Incêndio Rural definida em PMDFCI a integrar, obrigatoriamente, na planta de condicionantes dos planos municipais e Intermunicipais de ordenamento do território.”*;

9. No caso do Município de Aveiro, o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), aprovado em 5 de março de 2007, caducou em 4 de março de 2012, pelo que face à sua inexistência foi necessário proceder à elaboração de um novo plano, cumprindo as normas previstas no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho e no Despacho n.º 443-A/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 6, a 9 de janeiro de 2018, que aprovou o regulamento do regulamento do PMDFCI;

10. O PMDFCI foi aprovado pela Assembleia Municipal a 19 setembro de 2018, nos termos do n.º 10 do artigo 4.º do referido Despacho n.º 443-A/2018 (e foi publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º 202, a 19 de outubro de 2018, através do Edital n.º 979/2018);

11. A classificação e qualificação do solo é a base de trabalho do PDM e traduz-se na planta de ordenamento/regulamento, sendo uma tarefa morosa e complexa. O facto de a mesma ter de considerar a cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no novo PMDFCI acarreta mais trabalho *a posteriori*, num procedimento que já estava quanto a esta matéria em vias de estabilização e que tem que ser completamente reapreciado;

12. Apenas em 19 de setembro de 2018 foi possível aplicar a cartografia aprovada do PMDFCI a integrar na planta de condicionantes do PDM, e articular essa mesma cartografia com a classificação e qualificação do solo, com uma dimensão considerável em termos de abrangência geográfica;

13. Esta alteração legislativa do regime jurídico da defesa da floresta contra incêndios não é imputável ao Município de Aveiro e conjugada com a necessidade de aprovação do novo PMDFCI, que apenas entrou em vigor em outubro de 2018 e de revisão de toda a cartografia com a classificação e qualificação do solo, condicionou a revisão do PDM em curso, obrigando a reapreciação da mesma e a proceder a diversos ajustamentos, interferindo com os prazos programados;

14. A alteração legislativa ocorrida “a meio do processo” de revisão, concluindo-se que desde a data da sua entrada em vigor a 17 agosto de 2017 até 19 de setembro de 2018, decorreu 1 ano e 1 mês, período durante o qual o Município de Aveiro tinha de aguardar a aprovação do PMDFCI pela Assembleia Municipal:

Considerando por fim (que):

15. Todo o avançado estado dos trabalhos já desenvolvidos pelas equipas e pela Comissão Consultiva;

16. O dever de prossecução e proteção do interesse público associado aos princípios da boa administração, devendo as entidades públicas pautar-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade (destacados nos artigos 266.º da Constituição da República Portuguesa e 4.º e 5.º do CPA);

17. Os presentes fundamentos obstam à verificação da caducidade, o que, a verifica-se acarretaria consequências e repercussões muito mais negativas do que concluir o procedimento de revisão em curso, com enquadramento que se propõe;

Considerando, igualmente, que, nos termos do artigo 76.º do RJIGT, na redação em vigor, compete à câmara municipal deliberar sobre a elaboração de planos municipais, foi deliberado, por unanimidade, a não caducidade do procedimento de revisão do PDM de Aveiro face às alterações legislativas ocorridas em 17 de agosto de 2017 em matéria de defesa da floresta contra incêndios, e fixar o prazo de 1 ano para conclusão do processo de revisão do PDM, atento o período idêntico ao atraso, introduzido por aquelas alterações legislativas que determinaram a requalificação e reclassificação do solo considerando a cartografia de perigosidade de incêndio rural do PMDFCI na revisão em curso.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, datada de 15 de novembro de 2018, intitulada “ACORDO DE INDEMNIZAÇÃO COM A EMPRESA RIABLADES, S.A.”, e considerando que a Câmara Municipal de Aveiro, na sua reunião realizada em 18 de outubro de 2018, deliberou aceitar a doação do projeto de execução para realização das obras de beneficiação da Rua do Freixo - Verba, cedido pela empresa RIABLADES, SA, com base nos fundamentos da respetiva proposta de deliberação datada de 15 de outubro de 2018, e que na mesma reunião, deliberou a Câmara Municipal de Aveiro aprovar a minuta de acordo a celebrar com a RIABLADES, S.A., tendo sido a mesma comunicada à empresa, a qual não se conformou com o n.º 2 da cláusula 5.º e foi possível chegar a acordo eliminando tal referência, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de novembro de 2018, que aprovou a alteração da minuta do Acordo de Indemnização,

dadas as circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da celebração do Acordo de Indemnização outorgado em 15 de novembro de 2018 entre o Município de Aveiro e RIABLADES, S.A., emitido no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, datada de 16 de novembro de 2018, intitulada “ACORDO DE REVOGAÇÃO DO CONTRATO N.º 18/2017, COM A EMPRESA HABITÂMEGA – CONSTRUÇÕES, S.A.”, e considerando que: na sequência do concurso público OM/CP/05/16, a 22 de fevereiro de 2017, foi celebrado o contrato n.º 18/2017, entre o Município de Aveiro e a HABITÂMEGA - CONSTRUÇÕES, SA, com um prazo de execução de 30 dias; nos termos das informações n.º 120/DAEO/OM/2018, de 3 de setembro de 2018, e n.º 204/DAEO/OM/2018, de 5 de novembro de 2018, existem divergências e conflitos de direitos e deveres entre os Outorgantes, impeditivas da execução da obra; a inviabilização da empreitada implica a resolução extrajudicial do litígio, que se impõe como via adequada à fixação dos direitos e deveres controvertidos, face às diferentes posições assumidas pelos Outorgantes, evitando litígios judiciais; considerando, igualmente, que as partes acordam na revogação do contrato de empreitada de obras públicas n.º 18/2017, celebrado em 22 de fevereiro de 2017, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 330.º e artigo 331.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do qual se acordou o pagamento do montante de 26.500,00 à adjudicatária, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 16 de novembro, que aprovou a minuta do Acordo de Revogação do Contrato n.º 18/2017, celebrado entre o Município de Aveiro e a Habitâmega - Construções, S.A., proferido no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, datada de 24 de novembro de 2018, intitulada “Resolução de Requerer a Declaração de Utilidade Pública de Expropriação de um Terreno, sito na Freguesia de Esgueira, Concelho de Aveiro, destinado à construção de uma Rotunda na Ex-EN-109”, e considerando que:

1. A Ex-EN109 é o eixo viário de maior fluxo rodoviário da região de Aveiro, com um papel estruturante assinalável, assumindo-se como um ponto de convergência de infraestruturas relevantes e de atividades económicas com maiores necessidades de espaço, concentrando, para além da indústria, o mercado grossista e as atividades comerciais de maior dimensão;

2. Este grande Eixo viário apresenta incongruências funcionais que condicionam as suas condições de operacionalidade e segurança;

3. É uma via de dupla função, enquanto eixo de distribuição no contexto urbano e eixo estruturante no contexto regional;

4. É a via em que se verifica maiores volumes de tráfego, traduzindo níveis de saturação e congestionamento já relevantes;

5. Os acidentes nesta via correspondem a cerca de um terço (34%) dos acidentes registados pelas forças de segurança em 2010;

6. Na Ex-EN109, os cruzamentos são pontos críticos, quer em termos de segurança rodoviária, devido ao facto de serem pontos de acumulação de acidentes, quer ao nível do escoamento do tráfego, pois são muitas vezes a causa de atrasos consideráveis gerados por problemas de congestionamento;

7. O entroncamento na Quinta do Simão junto ao “solar das estátuas”, atualmente, apresenta-se como um entroncamento simples, sem meios complementares de regulação, para além da sinalização de código;

8. Foi elaborado um estudo prévio (informação 349/DMT/2018) cuja proposta substitui a configuração atual do entroncamento / cruzamento, pela construção de uma rotunda descentrada do eixo principal, que ocupa parcialmente o espaço configurado pelo acesso da Rua Nossa Senhora das Necessidades, terrenos do Município (depressão associada a passagem de linha de água) e uma parcela privada;

9. A proposta apresentada permitirá organizar em dois entroncamentos, a Rua e o Bairro Nossa Senhora das Necessidades, e ainda, marginalmente organizar o espaço desqualificado que serve o Colégio Português, o Restaurante Solar das Estátuas e a filial logística da MEO;

10. A necessidade de implementar o novo traçado viário face aos constrangimentos rodoviários existentes e ao fato do projeto ter ainda como propósito melhorar as condições de segurança para os outros modos de transporte, razão pela qual, faz parte integrante do mesmo uma componente de passeios, gare para transportes públicos, iluminação pública, sinalização vertical e horizontal, para além de infraestruturas de águas pluviais, movimentação de terras, pavimentação, arranjo paisagístico da ilha central, reforço da rede de distribuição de energia e infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas;

11. O teor das informações n.ºs 233/2016 e 218/2016, da Divisão de Planeamento e Projetos, de 6 de dezembro de 2016 e 18 de novembro de 2016 respetivamente, que se encontram anexos ao processo e fazem parte integrante da proposta;

12. Para a implementação da rotunda torna-se necessário adquirir um terreno, composto de terra de cultura, sito na Quinta do Simão, inscrito na matriz rústica da freguesia de Esgueira sob o artigo 3722, omissis na conservatória de Registo Predial, com área de 500 m², que confronta do Norte, Sul e Nascente com estrada e do Poente com Sebastião Canha, pertencente a David Nunes dos Santos, residente em Coimbra;

13. Ao longo dos anos o Município de Aveiro tem efetuado várias tentativas de negociação amigável junto do proprietário, que se revelaram infrutíferas;

14. Foi enviado officio ao proprietário n.º 14233, de 25 de setembro de 2018, com a proposta de aquisição, sendo que o MA não obteve qualquer resposta;

15. O Município de Aveiro contratou o perito da lista oficial, para nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com as respetivas alterações, para proceder à avaliação do terreno, tendo o perito avaliado o terreno em 15.910,00 €, encontrando-se a despesa respetiva com o necessário e devido cabimento orçamental;

16. Na ausência de resposta do proprietário o Município de Aveiro propôs nova via negocial para a compra do referido terreno, através do envio do ofício n.º 16348, de 8 de novembro de 2018, ao qual continuou sem resposta, não se vislumbrando ser possível alcançar a anuência do proprietário;

17. De acordo com o disposto na alínea ee), n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, é da competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

18. Compete à Câmara Municipal propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação, nos termos da alínea vv), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico;

Considerando, ainda que, o artigo 14.º n.º 2 da Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, que procedeu à alteração do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99 de 18 de setembro, prescreve que: *“A competência para a declaração de utilidade pública das expropriações da iniciativa da administração local autárquica, para efeitos de concretização do plano de urbanização ou plano de pormenor eficaz, é da respetiva assembleia municipal”*, foi deliberado, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos dos artigos 10.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 17.º e 19.º do Código das Expropriações:

1. A Declaração de Utilidade Pública da Expropriação, com carácter de urgência, pelos motivos explanados na proposta, do imóvel composto de terra de cultura, sito na Quinta do Simão, inscrito na matriz rústica da freguesia de Esgueira sob o artigo 3722, omissa na Conservatória de Registo Predial, com a área de 500 m², que confronta do Norte, Sul e Nascente com estrada e do Poente com Sebastião Canha, pertencente a David Nunes dos Santos, residente em Coimbra;

2. A Autorização de Posse Administrativa do imóvel a expropriar, em face da fundamentada urgência;

3. A aprovação do valor de 15.910,00 € (quinze mil novecentos e dez euros), relativo aos encargos a suportar com a expropriação, em conformidade com os Relatórios de Avaliação do perito avaliador.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES PONTUAIS 2018 – CONTRATOS PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO”, subscrita pelo Sr. Presidente a 26 de novembro de 2018, e considerando que: nos termos do disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Aveiro dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, na prossecução dos interesses próprios da respetiva população; o Regulamento Municipal dos Apoios às Associações (RMAA), no reconhecimento da forte dinâmica associativa que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do Município e por isso merece o apoio da Câmara Municipal de Aveiro, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas sociais, culturais, educativas, tempos livres e desportiva ou outros de

relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1 do seu artigo 2.º e o n.º 1 do seu artigo 5.º; conforme disposto na última parte do n.º 2, ao artigo 4.º do RMAA, podem ser concedidos apoios a entidades sediadas fora do Município de Aveiro que comprovem desenvolver eventos aptos a contribuir fundadamente para o desenvolvimento deste; considerando, ainda, que por sua vez, as Associações constantes no mapa anexo à proposta se encontram registadas no Registo Municipal de Associações do Município de Aveiro, condição exigida pelo n.º 1 do artigo 14.º para a apresentação de candidatura aos apoios previstos no Programa Municipal de Apoio ao Associativismo, que desenvolvem eventos aptos a contribuir para o desenvolvimento do Município de Aveiro e que apresentaram candidaturas ao Apoio à Realização de Ações Pontuais, nomeadamente a realização do Aveiro City Race 2018 e o Rally Princesa Santa Joana 2018, ambos realizados em Aveiro; considerando, igualmente, que a análise técnica às candidaturas realizada pela Comissão de Análise às Candidaturas apresentadas no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações foi deliberado, por unanimidade, nos termos e para os efeitos previstos na alínea o) e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar os apoios a atribuir à ORI ESTARREJA - CLUBE DE ORIENTAÇÃO DE ESTARREJA, para a realização da ação pontual designada por “Aveiro City Race 2018”, no valor de 3.000,00 € (três mil euros) e ao CLUBE DE AUTOMOBILISMO DA FEIRA para a realização da ação pontual designada “Rally Princesa Santa Joana 2018”, no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), bem como aprovar as minutas dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, anexos à referida proposta.

ATENDIMENTO PÚBLICO E APOIO AOS ELEITOS LOCAIS

No seguimento da proposta DAPAE n.º 10/2018, elaborada pela Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, intitulada “FEIRA DE MARÇO 2019”, subscrita pelo Sr. Presidente a 21 de novembro de 2018, e considerando que a Aveiro-Expo – Parque de Exposições, E.M. - em liquidação, no âmbito das suas atribuições estatutárias, tem assegurado a gestão e exploração do Parque de Feiras e Exposições de Aveiro, não obstante estar em curso o processo de dissolução e liquidação da Aveiro-Expo, E.M. e o Plano de Internalização da sua atividade, este ainda não se concretizou, pelo que se mantém a regular atividade da empresa e a necessidade de assegurar plenamente a sua gestão; considerando, igualmente, que, no âmbito da gestão da sua atividade é essencial que se iniciem todos os procedimentos de organização necessários para à concretização da edição de 2019 da Feira de Março, foi deliberado, por unanimidade, manter a Aveiro-Expo – Parque de Exposições, E.M.- em liquidação como entidade responsável pela organização, gestão e exploração da edição de 2019 da Feira de Março, e no âmbito da delegação de poderes prevista no n.º 2 do artigo 3.º dos Estatutos da empresa, e da atribuição da organização, gestão e exploração da edição de 2019 da Feira de Março à Aveiro-Expo, delegar na Comissão Liquidatária da empresa a definição das condições de participação, realização e organização da referida feira, bem como a competência para designar a Comissão Executiva e fixar-lhe as respetivas regras de funcionamento, e, ainda, considerar os poderes e funções pela presente atribuídas à Aveiro-Expo – Parque de Exposições, E.M. - em liquidação, como atribuídas à entidade que lhe vier a suceder, caso essa sucessão de entidades ocorra antes do encerramento da feira e de forma a garantir o seu regular funcionamento.



ATENDIMENTO PÚBLICO E APOIO AOS ELEITOS LOCAIS

No seguimento da proposta DAPAEI n.º 17/2018, elaborada pela Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, intitulada “CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO E CADA UMA DAS JUNTAS DE FREGUESIA DO MUNICÍPIO DE AVEIRO, PARA 2019”, subscrita pelo Sr. Presidente a 26 de novembro de 2018, e considerando: a necessidade de elevar a quantidade e a qualidade da prestação de serviços públicos essenciais aos Cidadãos, para o que se torna absolutamente necessário dar continuidade à delegação de competências da Câmara Municipal de Aveiro nas Juntas de Freguesia do Município, cuja avaliação relativamente à execução no ano de 2018 é muito positiva; que a CMA entende útil à prossecução dos interesses das respetivas populações a assunção de diversas ações de cooperação com as Juntas de Freguesia; o processo de negociação e de acordo desenvolvido entre a Câmara Municipal de Aveiro e as Juntas de Freguesia, que se desenvolveu de forma construtiva e aberta, tendo culminado com um acordo entre todas as partes envolvidas; considerando, ainda, que, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 120.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, que pressupõem a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer da assembleia municipal, nos termos do previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, foi deliberado, por unanimidade, delegar nas juntas de freguesia do concelho as competências constantes das minutas dos Contratos Interadministrativos, anexas à referida proposta, e aprovar as minutas, igualmente anexas, de Contrato Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Aveiro e as Juntas de Freguesia de Aradas, Cacia, Eixo e Eirol, Esgueira, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, Oliveirinha, Requeixo, N.ª Sra de Fátima e Nariz, Santa Joana, São Bernardo e São Jacinto para o ano 2019, e, ainda, submeter, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da celebração dos referidos Contratos Interadministrativos.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG – GF n.º 13/2018, elaborada pela Subunidade Orgânica Gestão Financeira e Controlo de Gestão, da Divisão de Administração Geral, intitulada “ATUALIZAÇÃO DE TAXAS”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de novembro de 2018, e considerando que nos termos do disposto no artigo 43.º do Regulamento n.º 465/2015, Regulamento Urbanístico do Município de Aveiro (RUMA), publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 148, em 28 de julho de 2015, alterado pelo Regulamento n.º 441/2017, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 157, em 16 de agosto de 2017, “1 — *Os valores das taxas e outras receitas municipais previstos na tabela do Anexo II que não resultem de quantitativos fixados por disposição legal, são atualizado anualmente com base na taxa de inflação, mediante proposta a incluir no Orçamento Municipal, juntamente com a proposta de taxas a vigorar, que substitui automaticamente os valores do presente Regulamento, sendo a tabela com os novos valores afixadas no edifício dos Paços de Concelho e nas sedes das Juntas de Freguesia através de edital, para vigorar a partir da data da sua aprovação.*”, e que a

taxa de variação média dos últimos doze meses do índice de preços ao consumidor, com referência a outubro 2018, publicada pelo Instituto Nacional de Estatística, fixou-se em 1,1%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atualização das taxas previstas no Regulamento Urbanístico do Município de Aveiro em 1,1 %, ao abrigo do referido n.º 1 do art.º 43.º do Regulamento n.º 465/2015, alterado pelo Regulamento n.º 441/2017, por aplicação da taxa de variação média dos últimos doze meses do índice de preços ao consumidor com referência a outubro 2018, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do art.º 25 da mesma Lei, e que os serviços providenciem a afixação das tabelas de taxas propostas aprovadas e em anexo, no edifício dos Paços de Concelho e nas sedes das Juntas de Freguesia e demais locais de estilo através de Edital, para vigorar a partir da data da sua aprovação.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG – Contabilidade n.º 014/2018, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, intitulada “9.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 2018” subscrita pelo Sr. Presidente, a 23 de novembro de 2018, e considerando que no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 27 de outubro de 2017, respeitante à competência material constante da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que “1 - *Compete à Câmara Municipal:.. d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”, foi submetido a Despacho do Sr. Presidente a 9.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2018 com data-valor de 25 de outubro de 2018, e considerando, ainda, que se incluem na presente Alteração Orçamental os reforços e anulações necessários à execução de determinadas despesas que se afiguram como necessárias ao Município no desempenho das suas competências, assim como de determinados projetos cofinanciados, o Executivo tomou conhecimento do despacho do Sr. Presidente, datado de 23 de novembro de 2018, que aprovou a 9.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE 2018.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG – Contabilidade n.º 015/2018, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente, a 23 de novembro de 2018, intitulada “Regularização da transferência para a Universidade de Aveiro no âmbito do projeto do RUCI registado em duplicado”, e considerando que na reunião de Câmara de 7 de dezembro de 2016 foi deliberado atribuir até ao valor de 4.160,65 € uma transferência à Universidade de Aveiro, no âmbito do projeto RUCI, proposto pela Divisão Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, tendo na mesma Reunião de Câmara de 7 de dezembro de 2016 sido deliberado retificar a deliberação de 17 de dezembro de 2014, onde atribuiu uma transferência no âmbito do projeto RUCI à CIRA que fosse anulado esse compromisso e se efetuasse novo compromisso à Universidade de Aveiro no montante de 4.160,65 €, proposto pela Divisão de Administração Geral; após verificação com ambas as subunidades constatou-se que a transferência liquidada em 29 de dezembro de 2016 foi a proposta pela Divisão de Administração Geral; a 6 de novembro de 2018

foi autorizado pelo Sr. Presidente a anulação do compromisso referente à transferência conforme proposta pela Divisão de Administração Geral, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, de autorização de anulação da transferência aprovada na Reunião de Câmara de 7 de dezembro de 2016 proposta pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 20/2018, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 22 de novembro de 2018, intitulada “FUNDAÇÃO EÇA DE QUEIROZ - Mecenias”, e considerando que a cooperação com a Fundação Eça de Queiroz proporciona um conjunto de benefícios destinados a promover a participação ativa num projeto cultural de impacto internacional, que através da figura de Mecenias o Município de Aveiro obtém: inscrição no quadro de Mecenias, à entrada da Casa de Tormes; atribuição de um Diploma de Mecenias; atribuição de um medalhão de Eça de Queiroz, em bronze, com cerca de 27 cm de diâmetro; divulgação da contribuição no Site e no Relatório Anual da Fundação; livre-trânsito anual de visita à Casa de Tormes; envio da revista Queirosiana; convites para eventos culturais e cerimónias oficiais; considerando, igualmente, o estabelecimento de outros programas de cooperação cultural a acordar tais como na área da formação, coorganização de colóquios/seminários sobre temas queirosianos, entre outros, e que, nos termos do n.º 1 e das alíneas e) e m) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento, bem como a afirmação de Aveiro nos circuitos nacionais da literatura; considerando, ainda, a continuidade do investimento nos Museus de Aveiro, da Biblioteca e Arquivo e na Cultura, aprofundando parcerias de relevo para a prossecução dos seus objetivos, bem como para a qualidade de vida e fruição cultural dos munícipes, e o aumentar a visibilidade do Município de Aveiro, em articulação com o programa de marketing territorial, alargando e diversificando a oferta, atraindo novas audiências e desenvolvendo novos canais de comunicação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a adesão à Fundação Eça de Queiroz na qualidade de Mecenias e participar a Fundação Eça de Queiroz no valor de 5.000 € (cinco mil euros) para o ano 2019.

EDUCAÇÃO, DESPORTO E CIDADANIA

No seguimento da proposta n.º 24/DESPORTO/2018, elaborada pela Divisão de Educação e Desporto, subscrita pelo Sr. Presidente, a 23 de novembro de 2018, intitulada “PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO”, e considerando que: os Municípios dispõem, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de atribuições em diversas áreas, nomeadamente no domínio da educação, tempos livres e desporto; o Município de Aveiro está empenhado na promoção da prática e cultura desportivas no concelho, por forma a satisfazer os imperativos de bem-estar físico e social da sua população; considerando, igualmente, que a Associação Académica da Universidade de Aveiro reconhece a importância da prática desportiva e da utilização e rentabilização dos espaços desportivos existentes e, finalmente, que compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município

(...)”, conforme previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração e a Cedência de instalações desportivas da Escola Básica de Santiago, a celebrar entre o Município de Aveiro e a Associação Académica da Universidade de Aveiro, anexa à referida proposta.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 96/2018, elaborada pela Subunidade Orgânica Habitação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 21 de novembro de 2018, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, revogar a deliberação de 31 de julho de 2018 referente à cessação do contrato de arrendamento apoiado de um agregado familiar residente no Bairro Social da Bela Vista, da Freguesia de Esgueira, nos termos do n.º 1 dos artigos 165.º e 169.º do Código do Procedimento Administrativo, mantendo o contrato de arrendamento, conforme explicitado na Informação 155/HS/2018, de 20 de novembro de 2018, devendo o processo ser remetido à Divisão de Apoio Jurídico para elaboração de novo contrato de arrendamento apoiado.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento do Procedimento por Concurso Público Internacional n.º 10/18, nos termos dos artigos 31.º, 38.º e 46.º-A, todos do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para a “CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE”, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar, por Lotes, de acordo com a proposta formulada na Ata n.º II – Relatório Final, elaborada pelo Júri do Procedimento, da seguinte forma: o Lote 1 ao concorrente ordenado em primeiro lugar “JCDECAUX Portugal, Mobiliário Urbano e Publicidade, Lda.”, com a remuneração anual de 141.000,00 € (cento e quarenta e um euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, durante o prazo da concessão de 15 anos, com base na sua proposta ref.ª 2018 09 12 JCD, datada de 12 de setembro de 2018, e nos termos do Anúncio, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados a concurso, e o Lote 2 ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Alargâmbito, Publicidade Exterior, Unipessoal, Lda.”, com remuneração anual de 182.750,00 € (cento e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, durante o prazo da concessão de 15 anos, com base na sua proposta ref.ª 10/18, datada de 12/09/2018, e nos termos do Anúncio, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados a Concurso, e ainda, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, aprovar as minutas dos contratos, e nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP, designar o Dr. Paulo Pinto, na qualidade de Gestor do Contrato.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 143/2018, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 16 de novembro de 2018, intitulada «“REABILITAÇÃO DE ACESSOS DENTRO DA ÁREA DE

REABILITAÇÃO URBANA” - Aprovação da adjudicação do procedimento por Concurso Público - Revogar a deliberação de 31-10-2018», e considerando que: o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/13/18, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do C.C.P., alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, e nos termos das Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro, para a execução da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo, datada de 10 de agosto de 2018, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 170, de 4 de setembro de 2018, Anúncio de Procedimento n.º 7168/2018 e enviado o convite aos concorrentes na plataforma eletrónica ACINGOV, a 4 de setembro de 2018, com o preço base de 350.078,74 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; por lapso foi mencionada na Proposta de Deliberação n.º 134/2018, a adjudicação do procedimento pelo preço contratual de 228.000,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a executar no prazo de 180 dias seguidos, com base na proposta ref.ª AVE06-18, datada de 16 de agosto de 2018, quando na realidade deveria ser pelo preço contratual de 335.231,31€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a executar no prazo de 150 dias seguidos, com base na proposta ref.ª LS/CO-105-2018/TM, datada de 27 de setembro de 2018, de acordo com a Ata II- Relatório Final, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 16 de novembro de 2018, que revogou a deliberação de 31 de outubro de 2018 na parte em que adjudicou o procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Rosas Construtores, S.A.”, pelo preço contratual de 228.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a executar no prazo de 180 dias seguidos, com base na proposta ref.ª AVE06-18, datada de 16 de agosto de 2018, mantendo-se na parte em que aprovou a minuta do contrato, bem como a designação do “Gestor do Contrato”, e adjudicou o procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Rosas Construtores, S.A.”, pelo preço contratual de 335.231,31 € (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e um euros e trinta e um cêntimos), acrescido de IVA, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 150 dias seguidos, com base na proposta ref.ª LS/CO-105-2018/TM, datada de 27 de setembro de 2018, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 144/2018, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 24 de novembro de 2018, intitulada «“AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCATIVO DE VERDEMILHO” - Aprovação do projeto de execução e abertura de procedimento por Concurso Público», e considerando a necessidade de ampliação do Centro Educativo de Verdemilho, de forma a dar resposta à procura elevada de alunos nesta área geográfica e a contratação do Gabinete de António Trindade - Serviços de Engenharia, Lda. para elaborar o projeto de execução da respetiva empreitada, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de execução, nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), a abertura de procedimento por Concurso Público OM/CP/27/18, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º do CCP, pelo valor de 483.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 150 dias, que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela avaliação do preço ou custo, nos termos da alínea b) do

n.º 1 do artigo 74.º, que se considera como preço anormalmente baixo o resultante do estipulado na Cláusula 7.ª do Programa de Procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, aprovar as peças do procedimento, minuta do anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante, aprovar a composição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 67 do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Catarina Pereira; 1.º Vogal, Adelino Lopes; 2.º Vogal, Isabel Lopes; Suplentes – 1.º Vogal, Emília Lima; 2.º Vogal, Francisco Costa, nos termos do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri nomeado a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados e ainda para a realização da audiência prévia; aprovar as equipas do projeto e da obra / contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Projeto António Trindade – Serviços de Engenharia, Lda., Equipa do Projeto – Arq.º João Cassiano, Eng.º José Aleixo, Eng.º António Trindade; Obras – Diretor de Fiscalização, Isabel Lopes, Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo e Gestor do contrato – Isabel Lopes.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 145/2018, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 26 de novembro de 2018, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA CAPITÃO LEBRE” - Aprovação da adjudicação do procedimento por Concurso Público», e considerando que foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/16/18, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para a execução da referida empreitada, aberto por despacho do Sr. Presidente, datado de 26 de setembro de 2018, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 190, de 2 de outubro de 2018, Anúncio de Procedimento n.º 8058/2018 e enviado o convite aos concorrentes na plataforma eletrónica ACINGOV, a 2 de outubro de 2018, com o preço base de 76.392,25 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, foi dado conhecimento ao Executivo, do despacho do Sr. Presidente, datado de 21 de novembro de 2018, que, de acordo com a proposta formulada na Ata n.º II – Relatório Final, elaborada pelo Júri do procedimento, adjudicou a referida empreitada ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Urbiplantec – Urbanizações e Terraplanagens, Lda.”, pelo preço contratual de 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 60 dias seguidos, com base na proposta ref.ª AVE11-18, datada de 25 de outubro de 2018, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso, que aprovou a minuta do contrato ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato, e que, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, designou como “Gestor do Contrato”, Maria Isabel Lopes, Técnica Superior da DAEO, atribuindo-lhe a função de acompanhar permanentemente a sua execução.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 146/2018, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 26 de novembro de 2018, intitulada «“REABILITAÇÃO DA RUA DA MARITONA E RUA

CONSELHEIRO ARNALDO VIDAL EM OLIVEIRINHA” – Aprovação do Pedido de Prorrogação de prazo n.º 4», e considerando que: na sequência do Procedimento por Concurso Público N.º OM/CP/12./17, aberto por deliberação do Executivo de 7 de junho de 2017, foi celebrado o contrato n.º 90/2017, em 18 de setembro, entre o Município e a empresa adjudicatária Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda, para a execução da referida empreitada, no prazo de 180 dias seguidos, contados da data da consignação da obra, pelo preço contratual de 268.763,53 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; a obra foi consignada em 18 de outubro de 2017; e em 4 de outubro de 2018, o adjudicatário veio solicitar a prorrogação de prazo por mais 40 dias sem direito à revisão de preços; considerando, também, que, em 19 de novembro de 2018 o adjudicatário veio solicitar a prorrogação de prazo por mais 15 dias, sem direito á revisão de preços, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 23 de novembro de 2018, que, com base na informação n.º 211/DAEO/OM/2018, datada de 21 de novembro de 2018, autorizou a prorrogação de prazo da empreitada até 2 de dezembro de 2018.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 147/2018, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 26 de novembro de 2018, intitulada «“REMODELAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DE ARADAS” - Proposta de Trabalhos de suprimento de erros e omissões n.º 1», e considerando que na sequência de prévio procedimento por Concurso Público com anúncio do procedimento n.º 3140/2017, foi outorgado o contrato n.º 70/2017, aos 14 de Julho de 2017, entre o Município e a empresa adjudicatária, PEMI-Construção e Engenharia, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 180 dias contados a partir da data do Auto de consignação, e pelo preço contratual de 193.882,10 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; o auto de consignação foi assinado a 11 de agosto de 2017, foi assinado um auto de suspensão dos trabalhos a 14 de agosto de 2017 e um auto de reinício dos trabalhos em 2 de julho de 2018, com a conclusão prevista para o dia 28 de dezembro de 2018; no decorrer dos trabalhos, detetou-se a necessidade por questões de segurança, de instalar betoneiras de corte de emergência na entrada do edifício, sendo que a solução permite um cumprimento mais rigoroso das regras técnicas de instalações elétricas e permite aumentar a segurança e rapidez de corte de energia elétrica pelos bombeiros, em caso de emergência; este trabalho, na importância de 684,00 €, acrescido de IVA, corresponde a 0,35 % do preço contratual, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 24 de novembro de 2018, que, com base na informação n.º 209/DAEO/2018, datada de 21 de novembro de 2018, autorizou os trabalhos de suprimento de erros e omissões, no valor de 684,00 € (seiscentos e oitenta e quatro euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo a 0,35 % do preço contratual.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 148/2018, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 26 de novembro de 2018, intitulada «“ PDS - QUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA E TRATAMENTO DO PASSIVO AMBIENTAL DA ÁREA DOS ANTIGOS ARMAZÉNS E CRIAÇÃO DO NOVO ACESSO AO

PARQUE" - Trabalhos a Mais e Trabalhos a Menos», e considerando que: na Reunião de Câmara do passado dia 20 de setembro de 2018, foi deliberado ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de setembro de 2018 que aprovou a Modificação Objetiva do Contrato da referida empreitada; no seguimento das orientações da Divisão de Apoio Jurídico, considerando as recentes recomendações do Tribunal de Contas, entende-se que o valor de contrato deve ser corrigido com o valor dos trabalhos a menos, servindo este valor corrigido para fazer o cálculo das percentagens dos trabalhos a mais; considerando, ainda, que a informação n.º 210/DAEO/OM/2018, datada de 21 de novembro de 2018, propõe a revogação da informação 162/DAEO/OM/2018, datada de 27 de agosto de 2018, tendo em consideração a recomendação acima referida, foi deliberado, por unanimidade, revogar a deliberação da Reunião de Câmara do passado dia 20 de setembro de 2018, com base na proposta de deliberação n.º 118 de 20 de setembro de 2018, aprovar, no âmbito do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a proposta de trabalhos a menos no valor de 93.501,00 € (noventa e três mil, quinhentos e um euros), acrescidos de IVA, correspondendo a 60,71 % do valor de contrato, resultando um novo preço contratual 60.499,00 € (sessenta mil, quatrocentos e noventa e nove euros), acrescidos de IVA, e aprovar a proposta de trabalhos a mais no valor de 23.000,00 € (vinte e três mil euros), acrescidos de IVA, correspondente a 38,02 % do valor contratual corrigido, sendo inferior a 40 %, conforme alínea c) do n.º 2 do artigo 370 do CCP.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de novembro de 2018, inserida no Processo de Obras n.º 165/2017, em nome de CIVILRIA, SA., e tendo a EDP comunicado à Câmara Municipal que procedeu à receção provisória das infraestruturas elétricas das obras de urbanização da Civilria, S.A., constantes do alvará de obras de urbanização n.º 15/2018, e considerando que o valor global da garantia bancária é de 194.735,24 €, dos quais 168.735,24 € se referem às infraestruturas elétricas, foi deliberado, por unanimidade, reduzir o valor global da garantia bancária relativa ao alvará de obras de urbanização n.º 15/2018, em 90%, nos termos do artigo 54.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, ficando os restantes 10% cativos até à receção definitiva, passando a garantia bancária referente às obras de urbanização para o valor de 42.670,36 € (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta euros e trinta e seis cêntimos).

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de novembro de 2018, inserida no Processo de Obras n.º 137/2018, em nome de ANA RITA SANTOS CARDOSO, e considerando que foi apresentado um pedido de licenciamento para construção de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, num lote constituído por operação de loteamento a que respeita o Alvará de Loteamento n.º 3/2015 (lote n.º 28), e que de acordo com o n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação

das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, ainda, que o projeto de arquitetura apresentado, de acordo com a estimativa orçamental, prevê uma área de construção (401,72 m²), superior à que está prevista no alvará de loteamento (395,30 m²), sendo a diferença inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura apresentado, nos termos propostos no parecer DGU/10741/2018, que, de acordo com a estimativa orçamental, prevê uma área de construção (401,72 m²), superior à que está prevista no alvará de loteamento (395,30 m²), sendo a diferença inferior a 3%.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 16:40h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, U.º J. J. J., redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

